



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

consulta.

Art.2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de Agosto de 2022

Vereador Professor Felipe Guimarães



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como intuito vedar a nomeação dos aprovados, em concurso público ou prova de seleção para ingressos nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Pindamonhangaba, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra mulher.

O projeto visa criar impasses para que infratores da Lei Maria da Penha não ocupem cargos públicos, sendo mais uma forma de prevenir novos crimes através de mais uma ação coercitiva aos agressores.

Vale ressaltar que o feminicídio teve grande aumento não só em nosso Município, mais no Brasil, conforme boletins de ocorrência das Polícias Civis das 27 Unidades da Federação. Apenas entre março de 2020, mês que marca o início da pandemia de covid-19 no país, e dezembro de 2021, último mês com dados disponíveis, foram 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupro e estupro de vulnerável de vítimas do gênero feminino, números alarmantes para a sociedade.

Dessa maneira é de grande importância o presente projeto de Lei, visando resguardar, acolher e proteger as mulheres nesse mês de agosto em que a Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006), completa 16 anos.

Vereador Professor Felipe Guimarães